

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como escopo a contratação de empresa especializada na aplicação preventiva e emergencial de produtos inseticidas do grupo químico piretróide, a ultrabaixo volume (ubv-frio) e/ou fumigação a óleo quente (fog-quente), por meio de termonebulizador acoplado a um veículo modelo 4x4 com a finalidade de controlar o mosquito transmissor de arboviroses, conforme descrições e especificações técnicas constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do agravamento do quadro epidemiológico das arboviroses no estado de Minas Gerais, especialmente nos municípios consorciados ao CISLESTE, torna-se imperativo reforçar as estratégias de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, chikungunya e zika. O estado de Minas Gerais registrou em 2024 o maior número de casos prováveis de dengue de sua série histórica, com mais de 1,6 milhão de casos prováveis e cerca de 1,3 milhão de confirmações, além de 100 óbitos confirmados e outros 372 em investigação. Esse aumento representa um crescimento de mais de 400% em relação ao ano anterior, o que reflete uma tendência alarmante e um risco iminente à saúde pública.

A situação coloca pressão sobre os sistemas locais de saúde, que enfrentam sobrecarga e dificuldades logísticas para conter a disseminação dessas doenças. Considerando as recomendações técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, as ações de controle vetorial precisam ser intensificadas de forma imediata e estratégica. Para isso, é necessário dispor de equipamentos específicos, como termonebulizadores e veículos 4x4, além de inseticidas do grupo químico dos

piretroides, cuja eficácia é comprovada no combate ao vetor em áreas urbanas.

A presente licitação visa atender a duas necessidades fundamentais: **(i)** ações emergenciais para contenção dos casos atuais, utilizando termonebulizadores UBV-FRIO acoplados a veículos 4x4, que permitam a aplicação espacial do inseticida CIELO-ULV; e **(ii)** ações preventivas, com o uso de termonebulizadores FOG-QUENTE e formulações alternativas de piretroides, a fim de evitar a seleção de mosquitos resistentes e garantir a continuidade das ações de controle de forma sustentável.

Além disso, a realização da licitação permitirá a ampliação das opções de marcas, modelos e fornecedores de equipamentos e inseticidas, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa flexibilidade atende aos princípios de economicidade e eficiência, ao mesmo tempo em que permite ao CISLESTE realizar um combate mais eficaz e abrangente das arboviroses.

Portanto, a realização desta licitação é justificada pela necessidade urgente de atender à demanda crescente por ações de controle vetorial, promovendo a saúde pública nos municípios consorciados ao CISLESTE e reduzindo o impacto social e econômico causado pelas epidemias de dengue, chikungunya e zika.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação tem como principais objetivos e metas viabilizar e intensificar as ações de controle do mosquito *Aedes aegypti*, vetor das arboviroses dengue, chikungunya e zika, nos municípios consorciados ao CISLESTE. O cenário epidemiológico atual, caracterizado por um aumento expressivo na incidência de casos e na mortalidade, exige uma resposta coordenada e eficaz para mitigar os efeitos dessas doenças na saúde pública e no sistema de saúde local. A seguir, são detalhados os objetivos e as metas a serem cumpridas com a implementação das medidas previstas nesta licitação:

- **Reduzir a Transmissão das Arboviroses nos Municípios Consorciados ao CISLESTE:** Intensificar as ações de controle vetorial por meio da aquisição de equipamentos e produtos específicos para a eliminação do *Aedes aegypti*

seguindo as orientações da Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, e Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, minimizando o risco de propagação das doenças e, conseqüentemente, reduzindo o número de casos e óbitos.

- **Fortalecer a Capacidade de Resposta dos Municípios em Situações de Emergência:** Garantir a disponibilidade de equipamentos de termonebulização UBV-FRIO acoplados a veículos 4x4, com o objetivo de realizar a aplicação espacial do inseticida CIELO-ULV em contextos emergenciais, conforme as diretrizes das Notas Técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Essa medida visa proporcionar uma resposta rápida e eficaz em períodos de surto
- **Implementar Medidas Preventivas para Evitar Novas Epidemias:** Introduzir ações preventivas de nebulização aeroespacial com equipamentos FOG-QUENTE, utilizando inseticidas do grupo químico piretróide de formulações alternativas. Essa abordagem busca diversificar os métodos de controle e reduzir o risco de desenvolvimento de resistência por parte do *Aedes aegypti*, garantindo a efetividade do controle a longo prazo.
- **Promover Eficiência e Competitividade no Processo Licitatório:** Aumentar as opções de marcas, modelos e fornecedores para os equipamentos de termonebulização e inseticidas do grupo químico piretróide necessários, fomentando a competitividade entre os participantes da licitação. Isso permitirá a escolha da proposta mais vantajosa, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e econômica.
- **Diversificar os Métodos de Controle para Evitar Resistência ao Inseticida:**
implementar o uso de formulações alternativas de piretróides para ações preventivas, com o intuito de evitar a resistência do *Aedes aegypti* ao inseticida CIELO-ULV.
- **Garantir Disponibilidade de Equipamentos e Produtos por 12 Meses:**
Estabelecer um estoque de inseticidas e equipamentos de termonebulização suficientes para atender à demanda dos municípios consorciados ao longo de 12 meses, assegurando que as ações de

combate ao mosquito possam ser realizadas de maneira contínua e ininterrupta, mesmo em períodos de maior necessidade.

Portanto, com a execução desta licitação, o CISLESTE visa não apenas conter a atual epidemia de arboviroses que assola Minas Gerais, mas também implementar uma estrutura sólida e sustentável de combate ao *Aedes aegypti*, capaz de responder prontamente a novas emergências e prevenir futuros surtos. A conjugação de ações emergenciais e preventivas, a capacitação das equipes e a diversificação dos métodos de controle serão fundamentais para alcançar os objetivos traçados e proteger a saúde da população nos municípios consorciados.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores quantitativos e monetários apresentados a seguir foram baseados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe responsável. Após analisar a situação-problema para parametrizar e propor as soluções mais adequadas, concluiu-se o seguinte:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Serviço para aplicação aeroespacial do inseticida CIELO-ULV, em ações emergenciais, por meio do equipamento termonebulizador frio acoplado a um veículo 4x4, capaz de realizar a aspersão utilizando a técnica de ultrabaixo volume (UBV-FRIO) conforme nota técnica 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, nota técnica 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS e demais condições estabelecidas no Edital, termo de referência e estudo técnico preliminar.</p> <p>A empresa licitante deve disponibilizar um automóvel, fornecimento de mão de obra especializada, equipamento termonebulizador UBV-FRIO, EPI'S e demais insumos necessários para a realização do serviço de nebulização aeroespacial com o inseticida CIELO-ULV fornecido pelo município onde o serviço será realizado.</p>	2 Conjuntos de veículos 4x4 assegurado com termonebulizador UBV-FRIO acoplado e aplicador especializado devidamente paramentado com EPI'S individuais e coletivos	12 meses	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00

2	<p>Serviço para aplicação aeroespacial de inseticida do grupo químico piretróide, em ações preventivas, por meio do equipamento termonebulizador quente acoplado a um veículo 4x4, capaz de realizar a aspersão utilizando a técnica de Fumigador a Óleo Quente (FOG-QUENTE) conforme nota técnica 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, nota técnica 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS e demais condições estabelecidas no Edital, termo de referência e estudo técnico preliminar</p> <p>A empresa licitante deve disponibilizar um automóvel, fornecimento de mão de obra, equipamento termonebulizador, equipamentos. EPI'S e demais insumos necessários para a realização do serviço de nebulização aeroespacial.</p>	HORA	4.404	R\$ 3.000,00	R\$ 13.212.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO = R\$ 14.232.000,00					

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações,

propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias de cada município consorciado a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que cada unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

Destaca-se, ainda, que a escolha pelo sistema de registro de preços se deve às diversas vantagens que proporciona ao poder público, tais como: (i) disponibilização de orçamento apenas quando do empenho da aquisição/contratação; (ii) atendimento a demandas imprevisíveis; (iii) redução significativa do número de licitações, promovendo economia para a Administração com procedimentos e serviços repetitivos, sem sobrecarregar os servidores; (iv) eliminação do fracionamento de despesas; (v) diminuição do tempo para efetivar as contratações; (vi) possibilidade de atualização de preços; e (vii) ampliação da participação de empresas de menor porte.

Especificamente para serviços comuns de engenharia, somam-se às vantagens já citadas: (viii) melhoria da qualidade dos serviços, em função da repetição; (ix) maior agilidade pela pluralidade de execuções; e, conseqüentemente, (x) menor tempo para a entrega do objeto.

Por tanto, justifica-se a presente licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado bem como na organização orçamentária e planejamento laboras de cada município consrociado, e a uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6. REQUISITOS DE CONFORMIDADE ADOTADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

- **Tipo modalidade de licitação:** Pregão
- **Local da disputa:** Meio eletrônico
- **Tipo de aquisição:** Bem e serviço
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Formatação dos lances:** Menor preço global – Aquisição em lote único
- **Natureza da contratação:** Considera-se como não continuada, uma vez que, o serviço de dedetização possui prazo determinado para início e fim além de não representar efeitos diretos ao perfeito funcionamento da administração pública.
- **Vigência da contratação:** O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021
- **Crítérios de sustentabilidade:** Depreende-se, após a análise do Estudo Técnico Preliminar e das notas técnicas apresentadas, concernentes a realização de atividades de termonebulização a ultra baixo volume (UBV-FRIO) e Fumigador a Óleo Quente (FOG-QUENTE) acoplado a um veículo 4x4, que a preocupação ambiental é algo intrínseco à

atividade de manuseio de produtos químicos do grupo piretroíde e sua pulverização no meio ambiente, de modo que, não se produza efeitos negativos a fauna e a flora local.

Adicionalmente, ressalta-se que, o cuidado ao meio ambiente sustentável, para além de ser um dos pilares da lei 14.133/2021 (nova lei de licitações) também representa para a população municipal um maior cuidado e responsabilidade do serviço a ser praticado, de modo que, um meios cuidado ambiental também significa um maior cuidado com os residentes.

Portanto, para este chamamento público, é necessário apresentar a Certidão de Regularidade Ambiental como prova de atendimento aos critérios de sustentabilidade. Esta certidão deve ser acompanhada pela verificação do cumprimento de quaisquer condições impostas, se houver. Além disso, é obrigatória realizar sua publicação em jornal contendo o número do processo que deu origem às certidões afim de publicizar os atos, sejam eles federais (IBAMA) ou estaduais (SEMA) ou municipais (SEMMA).

- **Necessidade de amostras:** Restando dúvidas quanto a adequação do termonebilizar e do veículo aos requisitos mínimos exigidos, poderá ser demandada a necessidade de vistoria/amostra afim de certificar o correto enquadramento dos materiais.
- **Restrição de fornecedores:** Poderão participar desta licitação, todos aqueles capazes de preencher os requisitos de habilitação e permissão para licitar, bem como não estar enquadrado nas hipóteses previstas de não participação.
- **Prazo de garantia contratual:** O referido prazo seguirá de acordo com a vigência do próprio contrato ou Ata de Registro de Preço.
- **Necessidade de assistência técnica:** Não haverá necessidade de assistência técnica por parte dos municípios consorciados, uma vez que, a contratação busca empresa especializada no objeto solicitado. Ao município condorciado é incumbido apenas o dever de acompanhar, monitorar, atestar e indicar a realização do serviço.

- **Apresentação da proposta:** A fase de habilitação não sucederá a fase de lances, logo, a documentação de habilitação deverá ser apresentada junto a proposta inicial, postada no portal eletrônico onde ocorrerá o certame.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação deverão ser aqueles elencados com base no Estudo técnico preliminar e no CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO – presente na nova lei de licitação 14.133/2021, bem como aqueles que, por força do art. 67, IV da mesma lei, conferem a possibilidade de requerer apresentação de documentos provenientes de lei especial ou natureza do objeto.

8. VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta, nesse caso tratando diretamente com os municípios consorciados.

A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento a este consorcio.

A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

A prestação de serviços e aquisição dos produtos será feita de acordo a efetiva necessidade dos municípios, variando de acordo com a demanda e a quantidade de serviços a serem executados.

10. DOS ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante da presente todos os municípios consorciados ao CISLESTE.

11. DOS ENTES PÚBLICOS NÃO PARTICIPANTES

Conforme preconizado é permitido ao órgão gerenciador da ARP autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam eles consorciados ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada município, ficando a cargo deste estipular o quantitativo no momento da contratação.

Fica a cargo de cada município consorciado, em conjunto com a empresa vencedora demarcar as rotas ao qual o serviço de termonebulização será realizado.

O prazo para o início dos serviços deverá ocorrer em até 15 dias úteis a partir da formalização da solicitação, podendo tal prazo ser alongado devido a condições climáticas desfavoráveis a execução do servido e que comprovadamente afetam sua eficiência.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não haverá a necessidade de propor garantia de execução pelo adjudicatário, ficando, portanto, dispensada tal atribuição.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, seja ele a execução do serviço ou entrega dos produtos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Ade correção monetária.

15. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais poderão ser reajustados na forma da lei em face da necessidade de realinhamento.

Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo de cada município, em seu respectivo contrato, elencar o servidor responsável pelo recebimento do produto e acompanhamento da execução do serviço

17. REQUERIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Após a equipe de planejamento apresentar a demanda e o estudo técnico preliminar, justificando a necessidade da aquisição, bem como as possíveis soluções e os custos associados, o setor de contabilidade confirmou que, devido ao registro de preços, não se exige a disponibilidade orçamentária atual, restando, portanto, autorizar o seguimento do presente requerimento

Portanto, com a conclusão da análise técnica pela equipe de planejamento e com base nos resultados obtidos, está autorizado o avanço no processo de aquisição pública. Os pregoeiros devem realizar os procedimentos necessários conforme determinado pela legislação vigente.

Muriaé/MG, 12 de novembro de 2024.



Juliano Soares Haberbosch
Técnico Administrativo

CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE